Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO NUP
64581.015073/2025-51

ASSUNTO: Requisição N° 718 - LAC - 2025NC418276 - PE 90021/2025 - UASG 160020 (GERENCIADORA) - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA (07.944.100/0001-15).

INTERESSADO: LAC; Fisc Adm; OD; SALC; Tesouraria e Conformidade.

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 04/10/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 2233-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
2- Requisição Nº 718-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (c)
3- 2025NC418276 - D8SAFCTUGPD-2.pdf (c)
4- SICAF - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA.pdf (c)
5- TCU - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA.pdf (c)
6- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64581.015073/2025-51
7- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64581.015073/2025-51
8- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64581.015073/2025-51
9- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64581.015073/2025-51
10- NC 430700 D8SAFCTUGPD.pdf
11- Consulta TCU_PROC9.pdf
12- consultarSituacaoFornecedor_PROC9.pdf
13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64581.015073/2025-51
14- Requisição Nº 759-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64581.015073/2025-51
16- consultarOcorrenciasFornecedor_07944100000115_2025-10-20.pdf
17- ConsultaConsolidada_07944100000115_20-10-2025.pdf
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64581.015073/2025-51
19- NE_167020_2025NE002602_v002_07944100000115_20251023092156.pdf
20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64581.015073/2025-51
21- 21004 - PROC9 (1).pdf
22- Boletim Interno.pdf
23- Página 28 do Diário Oficial da União - Seção 3, número 239, de 16_12_2025 - Imprensa Nacional.pdf
24- TC-252-2025_PROC9_INDUSTRIA_PE_90021-2025_assinado_assinado.pdf
25- 9.8 - Contrato Social Proc9.pdf
26- 9.14 - CNPJ.pdf
27- 9.15 - CND Federal - Val 15 10 2025.pdf
28- 9.32 - Atestado de Capacidade Técnica - Lab Geyer.pdf
29- 9.32 a.3 - Alvará de Licença Sanitária - val 26 09 2025.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 2233-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 3 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de material - Corante Hematológico Panótico e Fixador de Lâmina - Material Laboratorial

Anexos:
1) Documento com 2+ Assinaturas nº 718-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 03 OUT 25

Esse processo trata-se da aquisição de Corante Hematológico Panótico e Fixador de Lâmina, através do Pregão Eletrônico n° 90021/2025, UASG 160020 (GERENCIADORA), conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição N° 718 - LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO de 03/10/2025.

[redacted]
Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [redacted] em 03/10/2025, às 13:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KdVw-do4e-ejrQ-yvle

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.015073/2025-51

Em 07/10/2025 às 13:45, faço a retirada do(s) documentos(s) Requisição 718-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO do presente processo pelo seguinte motivo: Requisição com NC errada.

[redacted]
Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64581.015073/2025-51

Em 07/10/2025 às 13:46, faço a retirada do(s) documentos(s) 2025NC418276 - D8SAFCTUGPD-2.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: NC errada.

[redacted]
Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64581.015073/2025-51

Em 07/10/2025 às 14:06, faço a retirada do(s) documentos(s) SICAF - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Certidão com data antiga.

[redacted]
Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64581.015073/2025-51

Em 07/10/2025 às 14:07, faço a retirada do(s) documentos(s) TCU - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Certidão com data antiga.

[redacted]
Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas

__ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
06/10/25 10:59 USUARIO: [redacted]
DATA EMISSAO : 10Set25 VALORIZACAO : 10Set25 NUMERO : 2025NC430700
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS
OBSERVACAO
ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.
VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.
ÚLTIMA PARCELA PDR. EMPENHAR ATÉ 30SET25.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.780.687,62

LANCADO POR : [redacted]- EDINALVA UG : 167505 10Set25 12:03
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2025 14:57:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**
CNPJ: **07.944.100/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.944.100/0001-15**	DUNS®:	**898437146**
Razão Social:	**PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PROC9 INDUSTRIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**11/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**16/11/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2026**

CPF: [redacted] Nome: [redacted]

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64581.015073/2025-51

Em 07/10/2025 às 14:09, faço anexar ao presente processo 64581.015073/2025-51, o(s) documento(s): NC 430700 D8SAFCTUGPD.pdf, Consulta TCU_PROC9.pdf, consultarSituacaoFornecedor_PROC9.pdf.

[redacted]
Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 759-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 8 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de material - Corante Hematológico Panótico e Fixador de Lâmina - Material Laboratorial-07/10/2025

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material constante do Pregão nº **90021/2025** UASG 160020 **(GERENCIADORA)**, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. **Especificação do item:**

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R$)	V Total (R$)
1	5	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Frascos Separados Contendo, Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos, Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	Unidade	**4**	R$ 38,00	**R$ 152,00**
2	147	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Características Adicionais: Solução Para Fixação De Lâmina, Composição Básica: À Base De Álcool Etílico E Polietilenoglicol	Unidade	**4**	R$ 11,22	**R$ 44,88**
					VALOR TOTAL	**R$ 196,88**

b. **Finalidade**: atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas para consumo estimado por período aproximado de 7 (sete) meses.
c. **Tipo de Empenho:** Global;
d. **Empresa:** PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, **CNPJ**: 07.944.100/0001-15.
e. **Contrato: xx/xxxx.**

[redacted]
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[redacted]

Fiscal Administrativo

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90021/2025 – UASG 160020 (Gerenciadora);
3. Para fins do Art. 33 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30; Subitem 35 – Material Laboratorial.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020	2025NC430700		D8SAFCTUGPD	339030		

4. Publique-se.

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Assinaturas

[redacted]

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

[redacted]

Fiscal Administrativo - Requisição

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 07/10/2025, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [redacted] em 07/10/2025, às 15:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [redacted] às 07:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JaZr-O0xx-LeJT-s8sW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64581.015073/2025-51

Em 07/10/2025 às 14:13, faço anexar ao presente processo 64581.015073/2025-51, o(s) documento(s): 64581.015400/2025-75.

[redacted]
Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.944.100/0001-15** DUNS®: **898437146**
Razão Social: **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**
Nome Fantasia: **PROC9 INDUSTRIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**
Data Aplicação: **25/03/2025**
Número do Processo: **23075046196202496** Número do Contrato: **ARP 387/2023**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada considerando as disposições do artigo 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93 e item 21.1.3, alínea "a", combinado com o item 13.7. alíneas "a", "b", "c" e "d" do Edital de Pregão Eletrônico nª 062/2023. Ensejou a penalização o fato de não ter entregue os itens dos empenhos nª 2024NE001765 e 2024NE00002026.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Data Aplicação: **05/05/2023**
Número do Processo: **23080072560202232**
Descrição/Justificativa: **Conforme portaria nª 92/PROAD/2023, de 27 de abril de 2023, publicada no Boletim Oficial da UFSC nª 083/2023, 04 de maio de 2023 . Disponível: https://boletimoficial.ufsc.br/2023/05/04/boletim-no-832023-04052023/**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA**
Data Aplicação: **31/01/2025** Valor da Multa: **R$ 17.278,84**
Número do Processo: **0036028564202485** Número do Contrato: **2023NE005804**
Descrição/Justificativa: **Devido o atraso na entrega dos itens na Nota de Empenho Nª 2023NE005804 (0043282972), conforme Análise nª 285/2024/SESAU-NAPCP(0055260142), e Decisão nª 370/2024/SESAU-NAPCP (0055323714), constante ao Processo Administrativo Sancionatório Nª 0036.028564/2024-85.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA**		
Data Aplicação:	**01/10/2024**	Valor da Multa:	**R$ 3.256,20**
Número do Processo:	**00490047972024 43**	Número do Contrato:	**2023NE005974**
Descrição/Justificativa:	**Devido o atraso na entrega dos itens na Nota de Empenho Nª 2023NE005974 (0047855673), conforme Análise nª 194/2024/SESAU-NAPCP(0050721105), e Decisão nª 220/2024/SESAU-NAPCP (0050814455), constante no Processo Administrativo Sancionatório Sei Nª0049.004797/2024-**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158582 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ**		
Data Aplicação:	**15/07/2025**	Valor da Multa:	**R$ 441,20**
Número do Processo:	**23438000625202412**	Número do Contrato:	**2023NE000192**
Descrição/Justificativa:	**A Empresa realizou a entrega dos itens referentes a nota de empenho 2023NE000192 com atraso.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**		
Data Aplicação:	**05/11/2021**	Valor da Multa:	**R$ 264,00**
Número do Processo:	**23524.010369/2021**		
Descrição/Justificativa:	**Atraso na entrega da Nota de Empenho: 2021NE000005**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**		
Data Aplicação:	**02/03/2022**	Valor da Multa:	**R$ 68,40**
Número do Processo:	**23524025090202171**		
Descrição/Justificativa:	**Entrega, com atraso, das Notas de Empenho 2021NE001264, 2021NE001333 e 2021NE001362**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**		
Data Aplicação:	**02/03/2022**	Valor da Multa:	**R$ 48,75**
Número do Processo:	**23524025097202192**		
Descrição/Justificativa:	**Entrega, com atraso, das Notas de Empenho 2021NE001258 e 2021NE001361**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ**		
Data Aplicação:	**03/01/2025**	Valor da Multa:	**R$ 27,00**
Número do Processo:	**4817/2023**		
Descrição/Justificativa:	**Atraso na entrega dos medicamentos relativos ao item 07 da Ata de Registro de Preço n 303/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 088/2023/FMS/SMS/PMVR.**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ**		
Data Aplicação:	**17/08/2022**	Valor da Multa:	**R$ 76,50**
Número do Processo:	**48600.203851/2021**		
Descrição/Justificativa:	**Conforme artigo 87, inciso II da Lei nª. 8.666/93 e no item 12.2.2. do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 41/2020.**		

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158582 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**15/07/2025**	Prazo Final:	**14/09/2025**
Número do Processo:	**23438000625202412**	Número do Contrato:	**2023NE000192**
Descrição/Justificativa:	**A Empresa realizou a entrega dos itens referentes a nota de empenho 2023NE000192 com atraso.**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **154421 - FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **27/11/2023** Prazo Final: **06/12/2023**

Número do Processo: **23402032903202327**
Descrição/Justificativa: **Não entregou documentação exigida pelo certame.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**
UASG Sancionadora: **254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **24/10/2023** Prazo Final: **24/12/2023**
Número do Processo: **25386.001940/2364**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com a União e Descredenciamento no Sicaf, tendo em vista a apuração de irregularidades ocorridas no Pregão-Eletrônico 0444/2022, do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos da Fiocruz. Pub. DOU de 24.10.2023, Seção 3, Pág. 192.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/05/2023**
Data Aplicação: **05/05/2023**
Número do Processo: **18750.107807/2021** Número do Contrato: **1099/2022**
Descrição/Justificativa: **Houve inadimplemento total da execução do Contrato nª 1099/2022.ocorrendo violação da Clausula Oitava, item "8.1" e Cláusula Décima Primeira, item "11.1" Subitem "11.1.1.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/01/2025**
Data Aplicação: **28/01/2025**
Número do Processo: **23524036695202430**
Descrição/Justificativa: **Entrega, com atraso, da Nota de Empenho 2024NE000960**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/04/2025**
Data Aplicação: **17/04/2025**
Número do Processo: **23537039732202412**
Descrição/Justificativa: **Conforme Decisão - SEI 87 (48749231) da Gerência Administrativa do HC-UFMG/Ebserh, aplica-se a sanção de multa no valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), por descumprimento contratual em relação ao item 9.2.1. - do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico SRP nª 118/2023, e da Ata de Registro de Preços nª 416/2024, conforme processo administrativo nª 23537.032996/2023-64.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/07/2024**
Data Aplicação: **16/07/2024**
Número do Processo: **23542000768202437** Número do Contrato: **123/2023**
Descrição/Justificativa: **Pelo descumprimento do prazo de entrega do objeto, itens 00027 e 00028, decidiu-se pela aplicação de advertência, nos termos do item 17 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 03/2023.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/01/2023**
Data Aplicação: **10/01/2023**
Número do Processo: **23820003310202241** Número do Contrato: **099/2021**
Descrição/Justificativa: **Referente ao desvio de concentração do Item 7 ÁLCOOL ETÍLICO (código: 145017) ABSOLUTO 99,8 % P.A. 99.8% (teor em volume). Processo SEI: 23820.003310/2022-41**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/01/2023**
Data Aplicação: **18/01/2023**
Número do Processo: **23820003310202241** Número do Contrato: **061/2021**
Descrição/Justificativa: **Infringências do item 13 do termo de referência, anexo ao edital da Licitação nª 061/2021 -, conforme processo administrativo nª 23820.001273/2021-56. Não entrega da AF 5 do item 7 ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,8 % P.A.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/01/2025**
Data Aplicação: **21/01/2025**
Número do Processo: **23820015802202441** Número do Contrato: **Pregão n. 0254/2023**
Descrição/Justificativa: **Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade e possível aplicação de penalidade em desfavor da empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA (Ata de Registro de Preços n. 0077/2024 (43281455)), inscrita no CNPJ sob o n. 07.944.100/0001-15, em relação à possível infringência ao item 13 do Termo de Referência (43281450), anexo ao edital da Licitação Pregão n. 0254/2023, conforme processo administrativo Licitatório n. 23820.012646/2023-86.**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2025 11:04:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**
CNPJ: **07.944.100/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64581.015073/2025-51

Em 20/10/2025 às 10:11, faço anexar ao presente processo 64581.015073/2025-51, o(s) documento(s): consultarOcorrenciasFornecedor_07944100000115_2025-10-20.pdf, ConsultaConsolidada_07944100000115_20-10-2025.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 23/10/2025 10:21
Usuário: ***.445.722-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2602

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/10/2025	Global	64581.015400/2025-75	0,0000	196,88

Favorecido

Código	Nome
07.944.100/0001-15	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Endereço	CEP
CLAUDINO GAZZI 93 SAO LUIS	92420-037

Município	UF	Telefone
CANOAS	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
339030.35-MATERIAL LABORATORIAL
DIEX Nº 759-LAC, DE 07 OUT 25 * PREGAO 90021/2025, CONTRATO 252/2025 2025NC430700-DGP, DE 10 SET 25

Local da Entrega
RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar
16002005900212025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/10/2025 10:06:30	Alteração

Data e hora da consulta: 23/10/2025 10:21
Usuário: ***.445.722-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	196,88

Subelemento 35 - MATERIAL LABORATORIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSICAO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS	152,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2025	Inclusão	4,00000	38,0000	152,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00147 - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ALCOOL ETILICO E POLIETILENOGLICOL	44,88

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2025	Inclusão	4,00000	11,2200	44,88

Assinaturas

Ordenador de Despesa
[redacted]
21/10/2025 10:06:30

Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]
21/10/2025 09:42:28

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/10/2025 10:06:30	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64581.015073/2025-51

Em 23/10/2025 às 09:22, faço anexar ao presente processo 64581.015073/2025-51, o(s) documento(s): NE_167020_2025NE002602_v002_07944100000115_20251023092156.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Processo Administrativo n° 64581.002415/2025-73

Ata de Registro de Preços nº 21004/2025

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro [redacted] pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº21004/2025, processo administrativo n.º 64581.002415/2025-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de consumo geral LAC (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 07.944.100/0001-15 Rua Claudino Gazzi nº 93 – Bairro: São Luis – Canoas/RS Telefone: 51 3478-2085 Representante: Pedro Arthur B. Prochnow E-mail: licita@proc9.com.br					
X	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
05	Conjunto de coloração por panótico rápido para hematologia contendo uma solução fixadora, uma solução de corante ácido e uma solução de corante básico, cada uma contendo 500ml. Apresentação: kit.	PROC9	KIT	15	R$38,00	12 MESES

06	Conjunto de coloração para Papanicolau contendo: uma solução de hematoxilina de Harris, uma solução de Orange G6 e uma solução de EA 36, cada uma contendo 500mL. Apresentação: kit.	PROC9	KIT	20	R$188,00	12 MESES
07	Entellan – meio para montagem rápida de lâminas de microscopia, isento de água. Composição: polímeros de acrilato solubilizados em xileno. Frasco com 100 ml.	PROC9	UND	5	R$125,00	12 MESES
08	Conjunto para coloração de gram, contendo: cristal violeta, lugol fraco 1%, álcool - acetona e fucsina fenicada para Gram. Cada solução contendo 500mL. Apresentação: kit.	PROC9	KIT	15	R$44,00	12 MESES
09	Coloração de Zihel-Nieelsen (Mycobactérias), contendo: uma solução de álcool-ácido, solução de fucsina fenicada e solução de azul de metileno. Cada solução contendo 500mL. Apresentação: kit.	PROC9	KIT	5	R$44,00	12 MESES
10	Hipoclorito de sódio 10-12% de cloro ativo, frasco com 1L	PROC9	FRASCO	10	R$12,00	12 MESES
92	Azul Cresil brilhante 1% para contagem de reticulócitos - Fr 100mL	PROC9	UND	5	R$28,00	12 MESES
147	Solução para fixação de lâmina à base de álcool etílico e polietilenoglicol	PROC9	UND	10	R$11,22	12 MESES

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Não houve órgão participante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus-AM, 09 de Outubro de 2025

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Pedro Arthur B. Prochnow

Representante

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.780, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico n° 90021/2025 - H Mil A Manaus.
Objeto: aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contrato nº 252/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMÍCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.944.100/0001-15.
Data de vigência: 15 DEZ 25 a 14 DEZ 26.

[redacted]
Fiscal Titular (Designada)
[redacted]
Fiscal Substituto (Designado)

Em consequência, a contar da data desta publicação:
1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:
a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/), em até 30 (trinta) dias úteis;
c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.782, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico n° 90051/2025 - H Mil A Manaus.
Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contrato nº 275/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa L R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.293.935/0001-92.
Data de vigência: 16 DEZ 25 a 15 DEZ 26.

[redacted]
Fiscal Titular (Designada)
[redacted]
Fiscal Substituta (Designada)

Em consequência, a contar da data desta publicação:
1. a Fiscal Titular e a Fiscal Substituta deverão:
a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.015067/2024-62. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: ISAC XAVIER ANDRADE. Objeto: Encerramento antecipado da permissão de uso de imóvel pertencente à União, sob administração do Exército Brasileiro, concedida ao permissionário acima identificado, em razão de desistência voluntária, antes do término de vigência originalmente previsto no termo de permissão de uso nº 03/2025, firmado em 06 de junho de 2025. Fundamento Legal: Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020. Data de Rescisão: 10/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2025).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.009732/2025-24.
Dispensa Nº 69/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.
Contratado: 49.590.693/0001-09 - PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Contratação de 3 (três) linhas telefónicas telefonia móvel pessoal (smp), pacote ilimitado de chamadas vc1, vc2, vc3 e vc1-r,com minutos ilimitados para fixo ecelular de qualquer operadora para todo o brasil; pacote de 10.000 sms para móvel on, off, off net; pacote de dados com 15gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e uso ilimitado do aplicativo whatsapp; serviços de gestão de voz e dados via web + gestão de dispositivos básicos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R$ 3.164,40. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

UASG 160350. Nº Processo: 64012.006007/2025-45, modalidade Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei 11.326, de 24 JUL 06, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos.

A Comissão de Contratação Especial do 17º Batalhão Logístico de Selva torna público a Chamada Pública 01/2025, total de itens licitados: 76. Disponibilização do Edital: 16/12/2025, de 09:00h às 11:45h e de 13:30h às 16:30h, na Av. Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho, RO, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail: salc17blogsl@gmail.com. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2025, de 09:30h às 11:30h e de 14:00h às 16:00h até o dia 21/01/2026 às 08:30h, na Seção de Licitações e Contratos, na Av. Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho, RO. Data da Sessão Pública: 21/01/2026 às 08:30h (HORÁRIO LOCAL), na SEDE do 17º Batalhão Logística de Selva, sediado na na Av. Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho, RO.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - UASG 160171

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção torna público o presente Edital de Notificação à empresa R R QUARESMA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.389.150/0001-04, considerando não ter sido localizada no endereço registrado, para que tome ciência do resultado do julgamento proferido no Processo Administrativo nº 10/2025, de 23 de julho de 2025, que resolveu imputar à referida empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês, prevista no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento do disposto no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A empresa dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial da União, para apresentação de recurso, conforme estabelece o art. 166 da Lei nº 14.133/2021. O recurso poderá ser entregue no 8º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado na Rodovia Santarém/Cuiabá, BR-163, Km 10, Serra de Piquiatuba, Bairro Cipoal, Cidade de Santarém - PA, CEP 68033-010, ou por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico protocolo@8bec.eb.mil.br.

TC FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
Comandante

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R$ 2.762,50. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 38.350.458/0001-43 - C R DA SILVA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R$ 84.367,06. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R$ 2.762,50. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 38.350.458/0001-43 - C R DA SILVA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R$ 84.367,06. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002415/2025-73.
Pregão Nº 90021/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 04.880.181/0001-49 - AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo geral lac (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do laboratório.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Valor Total: R$ 12.654,36. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002415/2025-73.
Pregão Nº 90021/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 07.944.100/0001-15 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do laboratório do hospital militar de área de manaus.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Valor Total: R$ 6.207,20. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.019666/2025-97.
Inexigibilidade Nº 162/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 34.584.789/0002-78 - GERALDO P. DOS SANTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 08/12/2025 a 07/12/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 08/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581004739202546. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos contaminantes químicos, biológicos, perfurocortantes (classes A, B e E), com fornecimento de mão de obra e todo serviço e material necessários para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90017-2025. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/12/2025) 160020-00001-2024NE000285

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.070712/2025-75.
Inexigibilidade Nº 117/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 33.205.964/0003-97 - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para prestação de serviços de cintilografias, tomografia, densitometria óssea, terapias radionuclídeos em suíte terapêutica, teste ergométrico, mapa, análises clínicas, descritas na carta-proposta, aos beneficiários do fusex e pass.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R$ 300.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90025/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64006005571202449. , publicada no D.O.U de 02/12/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de água potável por meio de caminhões pipa. Novo Edital: 16/12/2025 das 09h00 às 12h00 e de13h30 às 16h00. Endereço: Pca Duque de Caxias 25 - 1º Andar da Ala Marcílio Dias - Centro RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 16/12/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2026, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO VIEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 15/12/2025) 160303-00001-2025NE000001

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 02/2024. Nº Processo: 64600000827/2011-06. Contratante: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: F. AB. ZONA OESTE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.863.079/0001-99. 1° termo aditivo. Objeto: fornecimento de água e tratamento de esgoto. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais). Data de Assinatura: 31/12/2025. Savio Reder de Souza - Cel

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo n° 64581.002415/2025-73)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

A União por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), [redacted] de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 011537314-4/MD, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.944.100/0001-15, sediado(a) Rua Claudino Gazzi nº 93 – Bairro: São Luis – Canoas/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Pedro Arthur B. Prochnow, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.002415/2025-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico N° 90021/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Conjunto de coloração por panótico rápido para	327536	KIT	15	38,00	570,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitaçãoe Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	hematologia contendo uma solução fixadora, uma solução de corante ácido e uma solução de corante básico, cada uma contendo 500ml. Apresentação: kit.					
06	Conjunto de coloração para Papanicolau contendo: uma solução de hematoxilina de Harris, uma solução de Orange G6 e uma solução de EA 36, cada uma contendo 500mL. Apresentação: kit.	469860	KIT	20	188,00	3.760,00
07	Entellan – meio para montagem rápida de lâminas de microscopia, isento de água. Composição: polímeros de acrilato solubilizados em xileno. Frasco com 100 ml.	352043	UND	5	125,00	625,00
08	Entellan – meio para montagem rápida de lâminas de microscopia, isento de água. Composição: polímeros de acrilato solubilizados em xileno. Frasco com 100 ml.	327534	KIT	15	44,00	660,00
09	Coloração de Zihel-Nieelsen (Mycobactérias), contendo: uma solução de álcool-ácido, solução de fucsina fenicada e solução de azul de metileno. Cada solução contendo 500mL.	353661	KIT	5	44,00	220,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitaçãoe Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	Apresentação: kit.					
10	Hipoclorito de sódio 10-12% de cloro ativo, frasco com 1L	378971	FR	10	12,00	120,00
92	Azul Cresil brilhante 1% para contagem de reticulócitos - Fr 100mL	357757	UND	5	28,00	140,00
147	Solução para fixação de lâmina à base de álcool etílico e polietilenoglicol	373715	UND	10	11,22	112,20
VALOR TOTAL:				R$6.207,20		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados da **assinatura deste termo**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

2.1.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitaçãoe Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **6.207,20** (**seis mil duzentos e sete reais vinte centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitaçãoe Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitaçãoe Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.16. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.17. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.18. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.19. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitaçãoe Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação,ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 167020;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 215842;
IV) Elemento de despesa: 339030;
V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
VI) Nota de empenho:2025NE2602;

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 15 de dezembro de 2025.

[redacted]
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitaçãoe Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

PEDRO ARTHUR B. PROCHNOW
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- [redacted]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitaçãoe Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209340725	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300263831

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CANOAS
Local

10 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9106539 em 10/08/2023 da Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07944100000115 e protocolo 232833940 - 03/08/2023. Autenticação: 6B4F5A7FBEFDE8F65147B1CD6D461E3C6ECA4E60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/283.394-0 e o código de segurança s7AQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/283.394-0	RSP2300263831	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	[redacted]	10/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9106539 em 10/08/2023 da Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07944100000115 e protocolo 232833940 - 03/08/2023. Autenticação: 6B4F5A7FBEFDE8F65147B1CD6D461E3C6ECA4E60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/283.394-0 e o código de segurança s7AQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO
PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 07.944.100/0001-15

Pedro Arthur Basso Prochnow, nacionalidade brasileira, empresário, [redacted] data de nascimento [redacted], documento de identidade [redacted], com domicilio/residência na rua: Dr. Barcelos, nº2434, apto [redacted]

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, NIRE: 43209340725, CNPJ 07.944.100/0001-15, com sede e domicilio na rua: Claudino Gazzi, número: 93, bairro São Luiz, município de Canoas/RS, CEP: 92.420-037 resolve transformar e alterar as seguintes clausulas:

1) Das atividades:

As seguintes atividades serão incluídas na entidade:
4664-8/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente, sem operador.

2) Do objeto social:

Fica alterado o objeto social em virtude das novas atividades com a seguinte redação:

Objeto será indústria de medicamentos e materiais para usos médicos e hospitalares, fabricação e comercio de formulações químicas para controle de insetos e fungos para uso doméstico, fabricação e comércio de produtos de limpeza e polimento, de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, de produtos farmoquimicos, fabricação e comercio de acessórios para segurança pessoal e profissional, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, comércio de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, limpeza e conservação domiciliar, aluguel de maquinas e equipamentos comerciais

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9106539 em 10/08/2023 da Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07944100000115 e protocolo 232833940 - 03/08/2023. Autenticação: 6B4F5A7FBEFDE8F65147B1CD6D461E3C6ECA4E60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/283.394-0 e o código de segurança s7AQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

e comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

A vista da modificação ora ajustada o administrador resolve alterar seu contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ: 07.944.100/0001-15

1.Pedro Arthur Basso Prochnow, nacionalidade brasileira, empresário, [redacted] único sócio da empresa **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA,** [redacted] **CNPJ 07.944.100/0001-15**, com sede e domicilio na rua: CLAUDINO GAZZI, número: 93, bairro: São Luiz CANOAS/RS CEP: 92420-037.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**

Parágrafo único – a empresa adotará o nome fantasia de **PROC9 INDUSTRIA**

Cláusula Segunda - O objeto social será indústria de medicamentos e materiais para usos médicos e hospitalares, fabricação e comercio de formulações químicas para controle de insetos e fungos para uso doméstico, fabricação e comércio de produtos de limpeza e polimento, de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, de produtos farmoquimicos, fabricação e comercio de acessórios para segurança pessoal e profissional, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, comércio de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, limpeza e conservação domiciliar, aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9106539 em 10/08/2023 da Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07944100000115 e protocolo 232833940 - 03/08/2023. Autenticação: 6B4F5A7FBEFDE8F65147B1CD6D461E3C6ECA4E60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/283.394-0 e o código de segurança s7AQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Terceira - A sede da entidade será rua: CLAUDINO GAZZI, número: 93, bairro: São Luiz CANOAS/RS CEP: 92420-037.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/04/2006

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100 quotas de R$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

NOME	QUOTAS	VALOR
PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW	100	R$ 100.000,00
TOTAL:	**100**	**R$ 100.000,00**

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador **PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9106539 em 10/08/2023 da Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07944100000115 e protocolo 232833940 - 03/08/2023. Autenticação: 6B4F5A7FBEFDE8F65147B1CD6D461E3C6ECA4E60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/283.394-0 e o código de segurança s7AQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9106539 em 10/08/2023 da Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07944100000115 e protocolo 232833940 - 03/08/2023. Autenticação: 6B4F5A7FBEFDE8F65147B1CD6D461E3C6ECA4E60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/283.394-0 e o código de segurança s7AQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Décima Sexta - Das quotas - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem o consentimento do sócio majoritário **PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW,** a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Sétima - Cláusula de Administração. A administração da sociedade se dará **PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW,** com poderes de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante as autoridades públicas dos governos Federal, Estadual e Municipal.

Clausula Decima oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Clausula Decima Nona – Fica eleito o foro de **CANOAS/RS** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Canoas/RS 02 de agosto de 2023

Pedro Arthur Basso Prochnow

[redacted]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9106539 em 10/08/2023 da Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07944100000115 e protocolo 232833940 - 03/08/2023. Autenticação: 6B4F5A7FBEFDE8F65147B1CD6D461E3C6ECA4E60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/283.394-0 e o código de segurança s7AQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/283.394-0	RSP2300263831	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW	10/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9106539 em 10/08/2023 da Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07944100000115 e protocolo 232833940 - 03/08/2023. Autenticação: 6B4F5A7FBEFDE8F65147B1CD6D461E3C6ECA4E60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/283.394-0 e o código de segurança s7AQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, de CNPJ 07.944.100/0001-15 e protocolado sob o número 23/283.394-0 em 03/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9106539, em 10/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Patricia Sampaio Pedrotti.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW	10/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW	10/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Patricia Sampaio Pedrotti, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2023, às 15:54.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/283.394-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9106539 em 10/08/2023 da Empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07944100000115 e protocolo 232833940 - 03/08/2023. Autenticação: 6B4F5A7FBEFDE8F65147B1CD6D461E3C6ECA4E60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/283.394-0 e o código de segurança s7AQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.944.100/0001-15 **MATRIZ**		**18/04/2006**

NOME EMPRESARIAL
PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROC9 INDUSTRIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLAUDINO GAZZI	**93**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
92.420-037	**SAO LUIS**	**CANOAS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VENDAS1@PROC9.COM.BR	**(51) 3478-2085/ (51) 3032-2085**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2025** às **15:26:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 07.944.100/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:13 do dia 18/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2025.
Código de controle da certidão: **8BEE.25BC.296C.0FA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LABORATÓRIO GEYER
95 ANOS

SETOR DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA
AV. IPIRANGA, 2511 - 3ºANDAR - SANTANA - CEP 90160-093 - PORTO ALEGRE
FONES (51) 3223.4956 / 3217.3579 - FAX (51) 3013.9992
RECEPÇÃO NO HOSPITAL ERNESTO DORNELLES: 3219.2554

patologia@laboratoriogeyer.com.br

CREMERS 2.1-RS-205-15 — CNES 2262517 — ALVARÁ DE SAÚDE 1640
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DR. GERALDO RESIN GEYER - CREMERS 3704

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.100/0001-15, estabelecida na Rua Claudino Gazzi, nº 93, bairro São Luis, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, forneceu satisfatoriamente à empresa **LABORATÓRIO GEYER DE ANALISES CLÍNICAS**, CNPJ nº 92.760.883/0001-56, insumos químicos e materiais para uso em laboratórios clínicos e industriais, como os indicados a seguir: Xilol (3000 litros), Giemsa (8 litros), Formol 37-40% (1152 litros), Formol 10% Tamponado (3680 litros), Parafina Histológica Granulada (1400 quilogramas), Policromo EA 36 (21 litros), Orange G (18 litros), Fixador Citológico (19 litros) entre outros. Todos dentro dos prazos de entrega contratados e com qualidade garantida (certificado de análise).

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ana Maria B. Geyer

Porto Alegre, 16 de agosto de 2022

O LABORATÓRIO GEYER PARTICIPÁ DO PROGRAMA DE QUALIDADE (PICQ) DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA.

Este laudo resulta da correlação das informações clínicas e laboratoriais recebidas pelo patologista com os aspectos morfológicos presentes na amostra examinada. Por isso, sua interpretação compete exclusivamente ao médico assistente e dependerá de avaliação em conjunto com os demais dados do paciente, podendo ser modificada pelo uso de métodos especiais e pelo avanço do conhecimento médico. Qualquer discrepância entre o diagnóstico e outros elementos da investigação clínica deve ser discutida com o patologista, antes da definição da conduta.

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA CANOAS

ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	**430460689-325-000008-1-7**	Data de Validade: **26/09/2025**
Nro. Protocolo:	**202442630042422**	Data de Deferimento: **27/09/2024**
Subgrupo:	**FABRIL**	
Agrupamento:	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**	
CNAEs:	3250-7/05 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA \| 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS \| 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS \| 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
Razão Social:	**PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**	
Nome Fantasia:	**PROC9 INDUSTRIA**	
CNPJ / CPF:	**07.944.100/0001-15**	CNPJ Albergante:
Endereço:	**RUA CLAUDINO GAZZI, 93**	
Bairro:	**SÃO LUIS**	
Município:	**CANOAS**	UF: **RS** CEP: **92420-037**

Responsável Técnico - Atividade principal
05301577 CRQ/RS WAGNER SOARES PROCHNOW

Responsável Legal
Pedro Arthur Basso Prochnow

Classe de produtos: CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA | CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - DISTRIBUIR | CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - EXPEDIR | CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICAR

Categoria de produtos: CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO

Observação:
SEI 60850-1

INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRA SAÚDE - CORRELATOS

CANOAS
Código de validação: 5D08B80E6E9EAC07382A047F02F5268C17409AEB